



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a cessão de uso, com direitos e obrigações do prédio localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Manduri a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Autorizado a cessão de uso, com direitos e obrigações do prédio localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Centro, Manduri a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo único - A cessão de uso de que trata o artigo obedecerá aos seguintes requisitos:

I - a cessão de uso será gratuita, no período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, se houver interesse para a Municipalidade.

II - a cessionária recebe o prédio em boas condições de uso, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições, facultando-se às partes a vistoria do local, no início e no término da cessão;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"